



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 9º, XV, e 169-A do CBJD, em atenção às notícias referentes à evolução do SARS-CoV2 (COVID-19) no Estado da Paraíba,

Considerando a melhora do quadro fático exposto nas Resoluções anteriores deste Tribunal e a retomada do expediente presencial na sede da Federação Paraibana de Futebol, mesmo prédio onde funciona este Tribunal, a partir de 13 de julho de 2020;

Considerando o prosseguimento do Campeonato Paraibano da Primeira Divisão programado para o próximo dia 18 de julho, bem como ter havido ampla testagem de atletas, funcionários e auditores, quanto ao contato com a COVID-19;

Considerando a necessidade da retomada gradativa da normalidade prevista nos protocolos das autoridades sanitárias;

RESOLVE

Art. 1º Fica retomado, a partir de 13 de julho de 2020, o atendimento e a realização de audiências e sessões de julgamento presenciais no Plenário deste Tribunal, devendo ser atendidas todas as determinações e recomendações sanitárias dispostas pelas autoridades quanto às medidas de proteção.

Parágrafo único. Poderão as partes e advogados realizar manifestações orais por videoconferência, desde que requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão e deferidas pelo Presidente do respectivo órgão.

Art. 2º Continua autorizada, a critério do Presidente do respectivo órgão, a realização de audiências e sessões de julgamento por meio telepresencial, assegurada aos advogados das partes a realização de manifestações orais, desde que requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da Resolução nº 04/2020.

Art. 3º O protocolo de petições e manifestações, a partir de 13 de julho de 2020, poderá realizado tanto por meio físico na Secretaria deste Tribunal, quanto virtual pelo e-mail tjdfpb@gmail.com.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 09 de julho de 2020.

Raoni Lacerda Vita
Presidente do TJDF/PB